

EDITAL RETIFICADO EM 03 DE MARÇO DE 2016
PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.559, de 10.06.1998, publicada no D.O.E. de 11.06.1998, na Lei nº 14.538, de 14.12.2011, publicada no D.O.E. de 15.12.2011, e na Deliberação Ad Referendum nº 107, de 26.11.2015, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I – Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de 342 (trezentas e quarenta e duas) vagas efetivas de nível superior e nível médio, integrantes do grupo ocupacional Magistério Público para Educação Especial, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Estadual de Educação, para os cargos de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e Professor Brailleista.

II – Determinar que o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o item anterior será válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observado o interesse da Secretaria de Educação do Estado – SEE.

III – Instituir a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do concurso, ficando designados, desde já, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro da Comissão citada abaixo:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Heliane Lima	Gerente Geral de Gestão por Competência e Desenvolvimento de Carreiras do Estado	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Elizabeth Cavalcanti Jales	Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações do Trabalho	SEE
Maria Emília Monteiro Higino da Silva	Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Marceline Maria Arlégo Athayde Cavalcanti	Gerente de Desenvolvimento de Pessoas	SEE
Valkíria Falcão da Rocha Malta	Analista em Gestão Educacional	SEE

IV – Estabelecer que será responsabilidade da **Fundação Getulio Vargas – FGV** a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, aplicação e correção das provas, avaliação dos títulos, elaboração e divulgação dos resultados, e de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V – Os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco instituído pela Lei Estadual nº 6.123/68 e por suas alterações.

VI – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO
Secretário de Administração

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE N° 111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de **342 (trezentas e quarenta e duas)** vagas para os cargos efetivos de **Nível Superior e Nível Médio** para o grupo ocupacional **Magistério Público para Educação Especial**, do Quadro Próprio de Pessoal da Secretaria de Educação de Pernambuco – SEE/PE, respeitando o percentual mínimo de 3% (três por cento) ou de, pelo menos, 1 (uma) vaga, na forma do Art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, de 05 de outubro de 1989, e da Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, que dispõem sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.
- 1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente à FGV.
- 1.5 Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Pernambuco.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para o grupo ocupacional **Magistério Público para Educação Especial**, de **Nível Superior e Nível Médio**, para os cargos de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais e Professor Braille, dar-se-á por meio de três etapas, quais sejam: Prova Objetiva, Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 2.3 A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Floresta, Petrolina, Salgueiro, Araripina e Recife, no Estado de Pernambuco (Anexo IV).
- 2.4 As provas práticas para os cargos de Professor Braille, Professor Instrutor e Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais serão realizadas apenas na cidade do Recife e/ou na Região Metropolitana, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro e Petrolina.
- 2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda os locais de aplicação de provas disponíveis no município acima mencionado, a FGV e a Comissão do Concurso se reservam o direito de alocá-los em cidades próximas àquela determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.6 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do concurso correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV e da SEE/PE.

3. DO GRUPO OCUPACIONAL/CARGO

- 3.1 A denominação do grupo ocupacional, os cargos, o número de vagas e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

NÍVEL SUPERIOR		
Valor da Taxa de Inscrição		R\$ 68,00
QUADRO DE VAGAS		
Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas para os cargos
		Total de Vagas
Magistério Público para Educação Especial	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	53
	Professor Braillista	26
Total		79

NÍVEL MÉDIO		
Valor da Taxa de Inscrição		R\$ 50,00
QUADRO DE VAGAS		
Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas para os cargos
		Total de Vagas
Magistério Público para Educação Especial	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	124
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	88
	Professor Braillista	51
Total		263

3.1.1 A carga horária mensal e o vencimento básico estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

NÍVEL SUPERIOR			
Grupo Ocupacional	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico
Magistério Público para Educação Especial	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	150 horas	R\$ 1.438,34
		200 horas	R\$ 1.917,78
	Professor Braillista	150 horas	R\$ 1.438,34
		200 horas	R\$ 1.917,78

NÍVEL MÉDIO			
Grupo Ocupacional	Cargo	Carga Horária	Vencimento Básico
Magistério Público para Educação Especial	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	150 horas	R\$ 1.438,34
		200 horas	R\$ 1.917,78
	Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	150 horas	R\$ 1.438,34
		200 horas	R\$ 1.917,78
	Professor Braillista	150 horas	R\$ 1.438,34
		200 horas	R\$ 1.917,78

- 3.2 O vencimento básico do Grupo Ocupacional Magistério Público para Educação Especial do Quadro de Empregos Públicos do Poder Executivo, bem como os benefícios, tem por base o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998.
- 3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na carreira, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho indicado pela SEE/PE;
 - j) estar apto, física e mentalmente, para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da carreira, fato apurado pela Perícia Médica; a ser indicada pela SEE/PE;
 - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de Licenciatura Plena nas diversas áreas de currículo escolar ou de conclusão de curso de nível superior ou médio completo, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para a carreira pretendida, nos termos do Anexo I;
 - l) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.3.1 Os candidatos com nível superior completo concorrente as vagas de **Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais** e **Professor Brailista**, ambos de nível superior, deverão no prazo de 3 (três) anos apresentar comprovação de formação em Licenciatura Plena.
- 3.3.2 Os candidatos com nível médio concorrente as vagas de Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor Instrutor de Língua Brasileira de Sinais e Professor Brailista, todos de nível médio, deverão no prazo de 3 (três) anos apresentar comprovação de formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Médio.
- 3.4 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 3.5 Os candidatos que vierem a ser investidos nos cargos oferecidos neste edital serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Instituído pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968, e suas posteriores alterações, e pela Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
- 3.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos nos Anexos I e II desse Edital, respectivamente.
- 3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.8 Os candidatos empossados nos cargos ficarão sujeitos ao regime de trabalho de 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas-aula mensais, conforme necessidade da SEE.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos se encontrarão abertas no período descrito no cronograma do concurso, Anexo VI deste Edital.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico no período estabelecido no cronograma, Anexo VI;
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - a FGV não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - após as **23h59min do último dia de inscrição**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
 - o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.5 Todos os candidatos inscritos no período estabelecido para inscrição conforme o cronograma, Anexo VI deste Edital, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
 - 4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
 - 4.5.3 **Não será aceito** pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
 - 4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em

que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

- 4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.7 Ao se inscrever, o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o cargo, a Gerência Regional de Educação (GRE) e o Município a que deseja concorrer, conforme tabela constante do Anexo III deste Edital e da barra de opções do formulário de inscrição.
- 4.8 O candidato também deverá indicar, na ocasião da inscrição, o município onde realizará a prova (conforme subitem 2.3).
- 4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.13 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.13.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.14 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para uma mesma carreira ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.16 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.17 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.1.1, 6.5.1 e 7.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

- 5.1.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 5.1.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 5.1.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.1.1 poderá ser solicitada no período estabelecido no cronograma, Anexo VI, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 5.1.1.3 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.
- 5.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.
- 5.3.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), do Governo Estadual e/ou Municipal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.4 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.1.1.
- 5.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.
- 5.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas e a falta ou a inconformidade de alguma informação implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado conforme cronograma previsto no Anexo VI, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 5.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.8 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, via correio eletrônico (concursosee-pe@fgv.br).
- 5.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo VI, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 5.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe para imprimir o boleto bancário para pagamento dentro do prazo estabelecido no cronograma no Anexo VI, conforme procedimentos descritos neste Edital.

- 5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 5.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, de 05 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, sendo reservado o percentual de 3% (três por cento) ou, pelo menos, 1 (uma) vaga, em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.
- 6.1.1 Do total de vagas para o Grupo Ocupacional de Magistério Público para Educação Especial e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, ficarão reservados 3% (três por cento) ou, pelo menos, 1 (uma) vaga aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) **até a data prevista no cronograma, Anexo VI**, , impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – **Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (informar grupo ocupacional/cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico (concursosee-pe@fgv.br).
- 6.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, à Gerência Regional de Educação e ao município pretendidos, bem como em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosee-pe@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.2 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que ficará a cargo do Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, nos moldes da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoas com deficiência ou não.
- 6.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 6.7 No dia e na hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.8 A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência perderá o direito à classificação para as vagas reservadas a PCDs e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 6.10 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos do cargo. .
- 6.11 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria por invalidez ou readaptação, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.
- 6.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Art. 41, incisos I a IV, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.
- 6.13 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.
- 6.14 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.
- 6.15 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até a data definida no cronograma, no Anexo VI**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (informar grupo ocupacional/cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data definida no cronograma, Anexo VI, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursosee-pe@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a FGV, no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEE/PE e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à FGV. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a no máximo 1(uma) hora além do tempo previsto.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV via correio eletrônico (concursosee-pe@fgv.br).

pe@fgv.br).

- 7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursosee-pe@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva para o **Nível Superior** será realizada nos municípios mencionados no subitem 2.3 deste edital, conforme cronograma previsto no Anexo VI, das **8h às 12h**, segundo o horário do Estado de Pernambuco.
- 8.2 A Prova Objetiva para o **Nível Médio** será realizada nos municípios mencionados no subitem 2.3 deste edital, conforme cronograma previsto no Anexo VI, das **15h às 19h**, segundo o horário do Estado de Pernambuco.
- 8.3 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5 **A Prova Objetiva** para o grupo ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial**, de Nível Superior e Nível Médio, será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo V deste Edital.
- 8.5.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto. A cada módulo de conhecimento é aplicado um peso diferenciado, sendo a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva igual a **50 (cinquenta) pontos**.
- 8.6 O quadro a seguir apresenta os módulos de conhecimento, o número de questões e o peso atribuído à cada disciplina para o grupo ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial**, de Nível Superior e Nível Médio :

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
01. Língua Portuguesa	10	1
02. Conhecimentos Pedagógicos	10	1
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. Conhecimentos Específicos	30	1
TOTAL	50	50

- 8.7 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.
- 8.8 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou

- preta, em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.9 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.15 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrida **duas horas** do início da prova, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **sessenta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
 - ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.
- 8.16 Será considerado apto na Prova Objetiva para o Grupo Ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial** o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 25 questões do total da prova; e
 - acertar, no mínimo, 15 questões do módulo de conhecimentos específicos.
- 8.17 O candidato que não atender aos requisitos do subitem **8.16** será **eliminado** do concurso.
- 8.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 8.19 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA PROVA PRÁTICA

- 9.1 A Prova Prática será aplicada para o Grupo Ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial**, de Nível Superior e Nível Médio, e será realizada apenas na cidade do Recife e/ou Região Metropolitana, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Salgueiro e Petrolina. Essa etapa valerá 30 (trinta) pontos.
- 9.2 Serão submetidos a Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos considerados aptos na etapa da prova objetiva, nos termos do subitem 8.16 deste Edital, dentro do quantitativo de 3 (três) vezes o número total de vagas ofertadas no certame, por ordem decrescente de classificação, incluindo os empatados na última posição.
- 9.3 Serão submetidos ainda, a Prova Prática, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência e habilitados na Prova Objetiva.
- 9.4 O candidato que não for convocado para a Prova Prática, de acordo com o que estabelece os subitens 9.2 e 9.3 será eliminado do concurso.
- 9.5 A Prova Prática será realizada conforme critérios estabelecidos em Anexo complementar a esse Edital, em data, local e horário a serem determinados em momento oportuno no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 9.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos convocados para a Prova Prática acompanharem a publicação das informações relativas aos critérios, data, horário e convocação para realização da prova no site da FGV,

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 10.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 10.2 A Avaliação de Títulos será aplicada para todos os candidatos do Grupo Ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial** aprovados na Prova Prática. Essa Avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 10.3 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexando formulário próprio para entrega de títulos, que estará disponível no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/see-pe, no qual o candidato deverá numerar e descrever todos os documentos que estão sendo entregues. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no Formulário de Títulos.
- 10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até **05 (cinco) dias úteis** após a divulgação da convocação para a Avaliação de Títulos, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para a **FGV**, em correspondência com os seguintes dizeres: **CONCURSO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (grupo ocupacional/cargo) – ENTREGA DE TÍTULOS – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
 - 10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.
 - 10.4.2 A entrega dos títulos (cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos (cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
 - 10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a ele computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.
 - 10.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.
- 10.6 Serão considerados os seguintes títulos:

NÍVEL SUPERIOR		
DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de formação específica para Educação Especial, com carga horária mínima de 60 horas (Curso de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Curso de Tiflogia, Curso de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais).	5,0 pontos	5,0 pontos
B. Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da especialidade de opção.	7,5 pontos	7,5 pontos
C. Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar.	10,0 pontos	10,0 pontos
D. Mestrado na área da especialidade de opção.	12,5 pontos	12,5 pontos
E. Doutorado na área da especialidade de opção.	20,0 pontos	20,0 pontos

NÍVEL MÉDIO		
DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de formação específica para Educação Especial, com carga horária mínima de 60 horas (Curso de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Curso de Tiflogia, Curso de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais).	7,5 pontos	7,5 pontos
B. Curso de Nível Superior completo.	12,5 pontos	12,5 pontos
C. Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar.	20,0 pontos	20,0 pontos

- 10.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 10.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária).
- 10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.11 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.
- 10.11.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 10.12 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
- 10.13 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 10.14 Os candidatos disporão de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 10.15 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico

www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 11.1 Para o Grupo Ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial**, de Nível Superior e Nível Médio, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, na Avaliação de Títulos e na Prova Prática.
- 11.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate nas vagas do Grupo Ocupacional de **Magistério Público para Educação Especial**, de Nível Superior e Nível Médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver maior idade
 - b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
 - e) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Básicos;
 - f) obtiver a maior nota na Prova Prática; e
 - g) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 12.1.1 Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 13.1, disporá de **três dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
- 13.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, respeitando as respectivas instruções.
 - 13.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 - 13.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
 - 13.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
 - 13.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
 - 13.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
 - 13.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

- 13.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios ou fora do prazo.
- 13.4 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos e da Prova Prática, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, respeitando as respectivas instruções constantes do Edital de convocação.
- 13.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 13.4.2 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos e da Prova Prática, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 13.4.3 O candidato não deverá identificar-se de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 13.4.4 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe.
- 13.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final de qualquer das provas ou da Avaliação de Títulos.
- 13.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O Resultado Final do concurso será homologado por meio de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Educação do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, a qual informará o nome do candidato, sua pontuação e classificação, por cargo, GRE e município.
- 14.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica com respectiva classificação entre estes.
- 14.2 O Resultado Final, após homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE, será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site da FGV.

15. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 15.1 A admissão dos candidatos aprovados no concurso se dará, exclusivamente, por meio de Ato de Nomeação do Exmo. Governador do Estado, em Diário Oficial, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo, GRE e município, indicados pelo candidato no ato da inscrição.
- 15.2 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os documentos exigidos pela legislação.
- 15.3 Caso haja necessidade, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco poderá solicitar outros documentos complementares.
- 15.4 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 15.5 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 15.6 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: Lei Estadual nº 6.123, de 20 de Julho de 1968, e Lei Estadual nº 11.559, de 10 de junho de 1998.
- 15.7 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36

- (trinta e seis) meses.
- 15.8 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 15.9 O resultado final será homologado pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e divulgado na Internet, no site da FGV e em <http://www.educacao.pe.gov.br>.
- 15.10 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3 e 15.2 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 15.10.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo, exceto o mencionado no subitem 15.12.1.
- 15.11 Os candidatos classificados serão nomeados por meio de convocação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e informados por telegrama.
- 15.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 15.12. No caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital por falta de candidatos aprovados, fica a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou vagas prioritariamente entre municípios de uma mesma GRE, podendo também ocorrer entre as regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica.
- 15.12.1 O candidato convidado a assumir eventual vaga não preenchida para outra Gerência Regional de Educação/outro Município, observado rigorosamente a ordem de classificação, poderá optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera da Gerência Regional de Educação/do Município escolhidos no ato da inscrição, na sua posição de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 16.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/see-pe, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do correio eletrônico concursosee-pe@fgv.br.
- 16.4 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser postadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, à FGV – CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970.
- 16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.
- 16.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.
- 16.7 O candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 16.8 A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE não emitirá declaração de aprovação no

- Concurso e a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 16.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 16.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.9 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 16.11.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 16.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 16.12.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
- 16.12.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 16.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 16.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o seu início.
- 16.16.1 A inobservância do subitem 16.14 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 16.16.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 16.14, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.
- 16.16.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, sendo somente liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 16.16.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s)

presente(s) na sala de aplicação.

- 16.15 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 16.16 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos sessenta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 16.16.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 16.16.
- 16.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 16.17.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 16.17.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.
- 16.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 16.19 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 16.20 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato. Exceção-se dos equipamentos elencados suporte de implantes coclear e aparelho de ampliação sonora para os candidatos surdos; reglete, punção, máquina Braille, sorobã, óculos escuros e cão guia para candidato cego ou com baixa visão.
- 16.20.1 A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 16.20.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 16.20.3 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelopes de segurança não reutilizáveis, fornecidos pelo fiscal de aplicação, que deverão permanecer lacrados durante toda a realização das provas e somente poderão ser abertos após o candidato deixar o local de provas.
- 16.20.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 16.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 16.20;

- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
 - e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
 - f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - i) ausentar-se do local da prova antes de decorridas **duas horas** do seu início;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) utilizar-se ou tentar se utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
 - o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
 - q) não permitir ser submetido ao detector de metal, exceto de acordo com o disposto no subitem 7.5; e
 - r) não permitir a coleta de sua impressão digital no cartão de respostas.
- 16.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída de sanitários durante a realização da prova.
- 16.22.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 16.22.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 16.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 16.24 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 16.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 16.27 O concurso terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE por igual período (Art. 37, III da Constituição da República Federativa do Brasil), por meio de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Educação do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado.
- 16.28 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à **FGV – CONCURSO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**.
- 16.28.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE/PE (localizada na Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea – Recife-PE – CEP: 50810-000), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.29 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.
- 16.30 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Concurso, de acordo com as

- suas atribuições.
- 16.31 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo V deste Edital.
- 16.31.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.32 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da FGV, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.33 Em qualquer fase do concurso a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.
- 16.34 A comissão do Concurso e a FGV se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.
- 16.35 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a investidura do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.35.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.
- 16.36 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 16.37 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Estado de Pernambuco reserva-se o direito de proceder às nomeações, de acordo com o número de vagas fixadas no Anexo III, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 16.38 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- 16.39 A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.
- 16.40 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

ANEXO I – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (NÍVEL SUPERIOR)	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras/LIBRAS, Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar ou Nível Superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (NÍVEL MÉDIO)	Diploma, Declaração, Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
PROFESSOR INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (NÍVEL MÉDIO)	Diploma, Declaração, Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
PROFESSOR BRAILLISTA (NÍVEL SUPERIOR)	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de Licenciatura Plena nas diversas áreas do currículo escolar ou Nível Superior completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
PROFESSOR BRAILLISTA (NÍVEL MÉDIO)	Diploma, Declaração, Certidão, Certificado ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

		DESCRIÇÃO SINTÉTICA
NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – NÍVEL SUPERIOR	<p>a) Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional;</p> <p>b) Participar da formação de intérpretes em Língua Brasileira de Sinais;</p> <p>c) Produzir e publicar textos pedagógicos;</p> <p>d) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;</p> <p>e) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>f) Participar na escolha do livro didático;</p> <p>g) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>h) Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;</p> <p>i) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>j) Executar atividades correlatas.</p>
	PROFESSOR BRAILLISTA	<p>a) Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;</p> <p>b) Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;</p> <p>c) Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;</p> <p>d) Apoiar o serviço de atendimento itinerante, incluindo a adaptação de material pedagógico destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;</p> <p>e) Participar da formação de Brailistas;</p> <p>f) Produzir e publicar textos pedagógicos;</p> <p>g) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatas;</p> <p>h) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</p> <p>i) Participar da escolha do livro didático;</p> <p>j) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>l) Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;</p> <p>m) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>n) Executar outras atividades correlatas.</p>
NÍVEL MÉDIO	PROFESSOR INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	<p>a) Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;</p> <p>b) Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;</p> <p>c) Orientar a aplicação de metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais;</p> <p>d) Participar na escolha do livro didático;</p> <p>e) Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>f) Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;</p> <p>g) Participar da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>h) Executar outras atividades correlatas.</p>
	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	<p>a) Interpreta em Língua Brasileira de Sinais / Língua Portuguesa as atividades didático pedagógica e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino que ofertam educação básica, superior e/ou educação profissional;</p> <p>b) Participa na escolha do livro didático;</p> <p>c) Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>d) Participa da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>e) Participa da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;</p> <p>f) Executa atividades correlatas;</p>

	PROFESSOR BRAILLISTA	<p>a) Realiza transcrição de documentos e material didático, do sistema convencional (escrita em tinta), para o sistema Braille e vice e versa;</p> <p>b) Promove a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;</p> <p>c) Promove a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e Comunidade em geral;</p> <p>d) Apóia o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;</p> <p>e) Participa da escolha do livro didático;</p> <p>f) Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;</p> <p>g) Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;</p> <p>h) Participa da avaliação institucional do sistema educacional do estado;</p> <p>i) Executa outras atividades correlatas.</p>
--	-------------------------	---

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E POR MUNICÍPIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL SUPERIOR					
GRE/UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Nível Superior		Braille – Nível Superior	
		Ampla	PcD	Ampla	PcD
GRE RECIFE NORTE	RECIFE (Sede GRE)	6	1	14	1
GRE RECIFE SUL	RECIFE (Sede GRE)	14	1	3	1
GRE METROPOLITANA SUL	RECIFE (Sede GRE)	1			
	CABO	1			
	CAMARAGIBE	1			
	JABOATÃO	1			
GRE MATA NORTE	GOIANA	1			
	LAGOA DO CARRO	1			
	TIMBAÚBA	1			
	VICÊNCIA	1			
GRE MATA CENTRO	BEZERROS	1		1	
	ESCADA	1			
	POMBOS	1		1	
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1			
GRE MATA SUL	BARREIROS	1			
	CATENDE	1			
	PALMARES	1			
	RIBEIRÃO	1			
GRE AGRESTE MERIDIONAL	GARANHUNS	1			
GRE AGRESTE CENTRO-NORTE	BELO JARDIM	1			
	CARUARU	1	1	2	1
GRE VALE DO CAPIBARIBE	FEIRA NOVA	1			
	LIMOEIRO	1			
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA	ARCOVERDE	1			
	PESQUEIRA	1			
GRE SERTÃO CENTRAL	SALGUEIRO	1			
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1			
GRE SERTÃO MÉDIO S. FRANCISCO	PETROLINA	3	1		
SEDE/GEDE	RECIFE	1		1	1
TOTAL		49	4	22	4

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO							
GRE/UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Brailleista – Nível Médio	
		Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD
GRE RECIFE NORTE	RECIFE (Sede GRE)	3	1	4	1	7	1
GRE RECIFE SUL	RECIFE (Sede GRE)	14	1	4	1	1	
GRE METROPOLITANA NORTE	RECIFE (Sede GRE)			1			
	OLINDA	1		1	1	1	
	PAULISTA	1		1			
GRE METROPOLITANA SUL	RECIFE (Sede GRE)					1	
	CABO	1		1		1	
	CAMARAGIBE	1		1	1	1	
	JABOATÃO	2	1	3	1	1	
	MORENO	1					
	SÃO LOURENÇO	1					
GRE MATA NORTE	CAMUTANGA	1		1			
	FERREIROS	1					
	GOIANA	1	1				
	ITAMBÉ	1					
	LAGOA DO CARRO	1		1			
	MACAPARANA	1					
	NAZARÉ DA MATA	1		1	1	1	
	PAUDALHO	1					
	TIMBAÚBA	1		1	1		
	VICÊNCIA	1					
GRE MATA CENTRO	BEZERROS	1				1	
	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	1				1	
	CHÃ GRANDE	1				1	
	CHÃ DE ALEGRIA	1				1	
	ESCADA	1		1		1	
	GLÓRIA DE GOITÁ	1				1	
	GRAVATÁ	1					
	POMBOS	1				1	
	SAIRÉ					1	
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1					
GRE MATA SUL	ÁGUA PRETA	1					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO							
GRE/UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Braille – Nível Médio	
		Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD
	AMARAJI	1				1	
	CATENDE	1		1			
	PALMARES	1					
	RIBEIRÃO	1					
	BARREIROS	1		1	1		
	RIO FORMOSO	1		1			
	SIRINHAÉM	1					
GRE AGRESTE MERIDIONAL	BOM CONSELHO	1					
	BREJÃO					1	
	CANHOTINHO			1			
	GARANHUNS	1		4	1		
	ITAÍBA	1		1			
	JUREMA					1	
	PARANATAMA	1		1			
	SÃO BENTO DO UNA					1	
GRE AGRESTE CENTRO-NORTE	ALTINHO	1					
	BELO JARDIM	1				1	
	CACHOEIRINHA	1					
	CARUARU	1	1	4	1	1	
	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE	1				1	
	SÃO CAETANO	1					
GRE VALE DO CAPIBARIBE	BOM JARDIM	1				1	
	CUMARU	1					
	FEIRA NOVA	1		1		1	
	JOÃO ALFREDO	1					
	LAGOA DE ITAENGA	1				1	
	LIMOEIRO	4	1	1	1	1	
	OROBÓ	1					
	PASSIRA	1		1			
	SURUBIM	1		1	1	1	
	VERTENTE DO LÉRIO	1				1	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO							
GRE/UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Braille – Nível Médio	
		Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD
GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA	ALAGOINHA	1				1	
	ARCOVERDE	2	1	6	1	1	
	BUÍQUE	1					
	CUSTÓDIA	1		1			
	IBIMIRIM	1		1		1	
	PEDRA	1				1	
	PESQUEIRA	1		1	1	1	
	POÇÃO	1					
	SANTARÉM	1					
GRE SERTÃO CENTRAL	MIRANDIBA	1					
	MOREILÂNDIA	1					
	MOREILÂNDIA (CARIRI MIRIM)	1				1	
	PARNAMIRIM	1					
	SÃO JOSÉ DO BELMONTE (BOM NOME)	1					
	SALGUEIRO	1		2	1	1	
	VERDEJANTE	1					
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1		1	1	1	
	SÃO JOSÉ DO EGITO	1		4	1	1	
	SERRA TALHADA	1		1	1		
	TUPARETAMA	1		1			
GRE SERTÃO MÉDIO S. FRANCISCO	AFRÂNIO	1		1			
	CABROBÓ	1					
	LAGOA GRANDE	1		1			
	OROCÓ					1	
	PETROLINA	6	1	6	1	1	
	PETROLINA (ZONA RURAL)	3	1	1			
STA. MARIA DA BOA VISTA	1						

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NÍVEL MÉDIO							
GRE/UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – Nível Médio		Braille – Nível Médio	
		Ampla	PcD	Ampla	PcD	Ampla	PcD
GRE SERTÃO SUBMÉDIO S. FRANCISCO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	1				1	
	FLORESTA	1					
	PETROLÂNDIA	1				1	
	TACARATU	1					
GRE SERTÃO DO ARARIPE	ARARIPINA	1		1			
	EXU			1			
	TRINDADE					1	
TOTAL		115	9	69	19	50	1

ANEXO IV – LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
RECIFE NORTE – RECIFE
RECIFE SUL – RECIFE
METROPOLITANO NORTE – RECIFE
METROPOLITANO SUL – RECIFE
MATA NORTE – NAZARÉ DA MATA
MATA CENTRO – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
VALE DO CAPIBARIBE – LIMOEIRO
MATA SUL – PALMARES
AGRESTE CENTRO-NORTE – CARUARU
AGRESTE MERIDIONAL – GARANHUNS
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA – ARCOVERDE
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – PETROLINA
SERTÃO CENTRAL – SALGUEIRO
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA
SERTÃO DO ARARIPE – ARARIPINA
SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO – FLORESTA

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

▶ LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos. Gêneros textuais. Tipologia textual. Morfologia e estrutura da palavra. Sintaxe do período e da oração. Pontuação. Ortografia. Semântica. Acentuação. Concordância, regência e colocação pronominal. Crase.

▶ CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da Educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Base curricular comum para as redes públicas de ensino de Pernambuco. Parâmetros curriculares para a educação básica do estado de Pernambuco. Parâmetros curriculares na sala de aula para a educação básica no estado de Pernambuco.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

▶ PROFESSOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Legislação Básica da Educação Especial: Resolução CNE/CEB nº 02/2001, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 04/2009, de 02 de outubro de 2009: institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989: dispõe sobre a política nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais. Brasília, CORDE, 1994. LIBRAS: Legislação e história da LIBRAS; conversação. Concepções e características básicas que constituem o quadro de surdez; conversação. LIBRAS: sistema de transcrição para librasinais básicos; alfabeto manual; conversação. Parâmetros da língua de sinais; vocabulário, gramática e conversação.

▶ PROFESSOR BRAILLISTA

Legislação Básica da Educação Especial: Resolução CNE/CEB nº 02/2001, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 04/2009, de 02 de outubro de 2009: institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989: dispõe sobre a política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. UNESCO. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais. Brasília, CORDE, 1994. O Sistema Braille; Braille integral e abreviado da língua portuguesa; simbologias aplicadas à matemática e à informática; normas técnicas para a transcrição de textos em Braille.

▶ PROFESSOR INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – NÍVEL MÉDIO

Legislação Básica da Educação Especial: Resolução CNE/CEB nº 02/2001, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 04/2009, de 02 de outubro de 2009: institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989: dispõe sobre a política nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências. Legislação Específica na Área de Surdez: Lei nº 10.436/02 - Oficialização da Libras. História Geral da Educação de Surdos. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva -

01/2008. Aspectos Clínicos da Surdez: Conceitos. Classificação. Desempenho e consequências. Aspecto Sócio Antropológicos da Surdez: Modelos educacionais na educação de surdos: modelos clínicos, antropológico. Identidades surdas: identificações e locais das identidades (família, escola, associação, etc.). Cultura, identidade e comunidades surdas. Língua Brasileira de Sinais: Gramática da Libras: Fonética - Fonologia, Morfologia, Sintaxe. (Parâmetros, Pronomes Pessoais, Tipos de Frases, Verbos, Advérbios de Modo Incorporados ao Verbo, Classificadores). Instrutor de Libras: Código de Ética do Instrutor - FENEIS. Atribuições do Instrutor de Libras – Decreto nº 5.626/05.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Período de inscrições	Período entre 14h do dia 16/12/2015 e 23h59min do dia 01/02/2016
Prazo limite para pagamento do boleto	02/02/2016
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	Período entre 14h do dia 15/01 e 23h59min do dia 19/01/2016
Reabertura do período de inscrições	Período entre 14h do dia 04/03/2016 e 23h59min do dia 25/03/2016
Prazo limite para pagamento do boleto (Reabertura)	28/03/2016
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Reabertura)	Período entre 14h do dia 04/03 e 23h59min do dia 08/03/2016
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/01/2016
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/01 a 27/01/2016
Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/02/2016
Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (Reabertura)	16/03/2016
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (Reabertura)	17/03 a 21/03/2016
Publicação do resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (Reabertura)	24/03/2016
Envio dos documentos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial	16/12/2015 a 02/02/2016
Envio dos documentos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (Reabertura)	04/03/2016 a 28/03/2016
Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	18/04/2016
Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	19/04 a 22/04/2016
Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	02/05/2016
Publicação dos locais de provas no site	16/05/2016
Prova Objetiva	22/05/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	24/05/2016
Interposição de recursos ao gabarito preliminar da prova objetiva	25/05 a 27/05/2016
Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	14/06/2016
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	14/06/2016
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/06/2016
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	15/06 a 17/06/2016
Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/06/2016
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	30/06/2016